



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.694 /

"MODIFICA A LEI Nº 2.687, DE 19 DE AGOSTO DE 1978".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 2.687, de 19 de agosto de 1978, que "Autoriza permuta e posterior doação, visando à construção do Centro Social Urbano", passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a doar ao Estado de Minas Gerais a área descrita no artigo anterior (Ítem 2), para construção de um Centro Social Urbano".

ART. 2º - Fica sem efeito, em virtude do disposto na Lei Complementar nº 6, de 8 de setembro de 1975, do Estado de Minas Gerais, a exigência contida no artigo 4º da mencionada Lei nº 2.687, de 19 de agosto de 1978.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE AGOSTO DE 1978.

  
GILBERTO DE MATOS  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PUBLIC. NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", ED. Nº 837 DE 25/08/1978.